



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
20ª REGIÃO - SERGIPE

TERMO DE COMPROMISSO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO firmou acordo extrajudicial, no qual ficou estabelecida a destinação do montante de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, decorrente de multa por descumprimento do TAC firmado nos autos do **PP 001609.2013.20.000/0**, para a aquisição de materiais para as finalidades essenciais da **ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA "CARLOS GOMES"**, instituição sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública nos âmbitos municipal, estadual e federal, atendendo a crianças e adolescentes de Estância, por meio de Filarmônica composta, atualmente, por quarenta músicos e da Escola de aprendizes, com quarenta e dois alunos, divididos em dois períodos, meninos e meninas.

Consoante documento apresentado pela instituição mencionada, os recursos serão utilizados para aquisição de uniformes para os aprendizes e músicos da filarmônica, sendo 60 (sessenta) "calças sociais em Oxford" e 60 (sessenta) "camisas sociais", nos termos do orçamento de menor valor apresentado, no total de **RS 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)**.

Como será a própria Instituição quem fará a compra, a transação será realizada por meio de depósito na seguinte conta bancária de sua titularidade: Agência do BANESE nº 008-Estância; Conta 03100032-3.

Diante do exposto, a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA "CARLOS GOMES"**, CNPJ nº 13.096.656/0001-00, com sede na Rua Capitão Salomão, 125, Centro, Estância/SE, CEP 49200-000, neste ato representada pelo seu Presidente José Felix dos Santos (RG nº 275.590, 2ª Via, SSP/SE e CPF nº 116.640.885-04), COMPROMETE-SE nos seguintes termos:

**I – Após o recebimento do objeto do presente termo de compromisso - destinação no montante de RS 5.000,00 (cinco mil reais) -, a Associação adquirirá, juntamente ao fornecedor que apresentou o menor preço, todos os materiais acima especificados, acompanhados das respectivas notas fiscais, as quais serão apresentadas ao MPT, a título de prestação de contas dos gastos, consignando-se que deve haver a utilização única e exclusiva nas finalidades essenciais da entidade, ficando vedada qualquer outra utilização sem o prévio conhecimento e a prévia aprovação pelo Ministério Público do Trabalho;**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO**  
**20ª REGIÃO - SERGIPE**

III – A beneficiário não atribuirá à presente doação veiculação político-partidária ou pessoal, sob as penas da Lei, devendo-se esclarecer, em qualquer divulgação pública referente aos benefícios decorrentes dos pagamentos e das doações resultantes do presente ajuste, que os benefícios decorrem de acordo firmado nos autos epigrafados, em procedimento que tem como autor o Ministério Público do Trabalho;

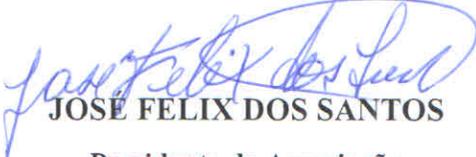
IV – Em caso de descumprimento das obrigações acima fixadas, o Ministério Público do Trabalho adotará todas as medidas cabíveis contra os responsáveis, especialmente, a cobrança do valor correspondente às destinações feitas, devidamente corrigido.

Aracaju/SE, 19 de outubro de 2018.



**RAYMUNDO LIMA RIBEIRO JÚNIOR**

**Procurador do Trabalho**



**JOSE FELIX DOS SANTOS**

**Presidente da Associação**

**Musical Lira “Carlos Gomes”**